



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA RELACIONADOS À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, MEDIANTE ATUAÇÃO DIRETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR SUA ELABORAÇÃO, COMPREENDENDO A PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PREVIAMENTE AGENDADAS, O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, A ANÁLISE TÉCNICA DOS DISPOSITIVOS PROPOSTOS E O SUPORTE TÉCNICO AOS VEREADORES E SERVIDORES DURANTE A DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA LEGISLATIVA**, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A contratada deverá realizar o serviços destinados à Câmara Municipal de Cabo Verde.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e orientação tributária durante a tramitação do Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal, mediante atuação direta do profissional responsável por sua elaboração, compreendendo a participação em reuniões previamente agendadas, o esclarecimento de dúvidas, a análise técnica dos dispositivos propostos, a orientação quanto aos respectivos fundamentos e impactos e o suporte aos vereadores e servidores durante a discussão e deliberação da matéria legislativa.	1	SV

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação será 03 (Três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da presente contratação, bem como a justificativa dos quantitativos



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

estimados, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução consiste na contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos de assessoria e orientação relacionados à tramitação do Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal perante a Câmara Municipal de Cabo Verde. O serviço compreenderá a participação em reuniões previamente agendadas, o esclarecimento de dúvidas técnicas dos vereadores e servidores, a orientação quanto à interpretação dos dispositivos constantes da proposta legislativa, a análise dos impactos jurídicos, administrativos e tributários decorrentes das alterações propostas, bem como o suporte técnico necessário durante a discussão e deliberação da matéria.

5.2 Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, o ciclo de vida da contratação compreende o planejamento da demanda, a formalização da contratação, a execução dos serviços de assessoramento durante a tramitação legislativa e o encerramento das atividades após a conclusão dos trabalhos relacionados ao projeto de reforma tributária. A solução não demanda aquisição de bens, fornecimento de materiais, manutenção posterior ou outras obrigações acessórias, consistindo exclusivamente na prestação de serviços técnicos especializados necessários ao adequado suporte das atividades legislativas da Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Gerais

6.1.1 A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e orientação relacionados à tramitação do Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal, devendo ser executada por profissional com comprovada qualificação técnica e experiência na área tributária municipal.

6.2 Requisitos Técnicos

6.2.1 O contratado deverá possuir conhecimento especializado em Direito Tributário e Administração Tributária Municipal, bem como experiência em elaboração, revisão, atualização ou consultoria relacionada à legislação tributária municipal.

6.2.2 Considerando a natureza do objeto, constitui requisito relevante a participação do profissional na elaboração da proposta de reforma do Código Tributário Municipal atualmente em tramitação, em razão do conhecimento específico acerca dos fundamentos técnicos, objetivos e impactos das alterações propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

6.3 Requisitos de Execução

6.3.1 Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a) Participação em reuniões previamente agendadas pela Câmara Municipal;
- b) Prestação de assessoria e orientação técnica aos vereadores e servidores;
- c) Esclarecimento de dúvidas relacionadas ao projeto de reforma tributária;
- d) Orientação quanto aos aspectos jurídicos, administrativos e tributários da matéria;
- e) Emissão de manifestações técnicas verbais ou escritas quando solicitadas;
- f) Apoio técnico em eventuais adequações, esclarecimentos ou discussões relacionadas ao projeto durante sua tramitação.

6.4 Requisitos Legais

6.4.1 O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação aplicável, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como apresentar a documentação necessária à formalização da contratação.

6.5 Sustentabilidade

6.5.1 Considerando a natureza intelectual do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução dos serviços. Sempre que possível, as comunicações, documentos e materiais de apoio deverão ser encaminhados por meios eletrônicos, visando à redução do consumo de papel e demais recursos materiais.

6.6 Subcontratação

- 6.6.1 Em razão da natureza técnica, intelectual e personalíssima dos serviços objeto desta contratação, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.
- 6.6.2 Os serviços deverão ser executados diretamente pelo profissional contratado, considerando que a escolha do contratado decorre de sua notória especialização, experiência profissional e conhecimento específico acerca da matéria objeto da contratação.

6.7 Garantia da contratação

6.7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do(s) serviço(s) estarão autorizados a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

Cabo Verde.

- 7.2 Os serviços serão prestados, inicialmente, nos dias 10, 12 e 14 de agosto de 2026, podendo as datas, horários e a quantidade de reuniões serem alterados mediante necessidade devidamente justificada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 7.3 As reuniões destinadas à análise, discussão e esclarecimento de questões relacionadas ao Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal não possuirão duração mínima ou máxima previamente estabelecida, devendo ocorrer pelo tempo necessário ao adequado atendimento da demanda e ao pleno esclarecimento das questões técnicas submetidas à apreciação do contratado.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 As comunicações entre o Câmara de Cabo Verde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 8.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:
- 9.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:
- 9.1.2 Não produzir os resultados acordados;
- 9.1.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 9.2 Poderá ser aplicada as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais.
- Advertência;
 - Multa no importe de até 30% (trinta por cento) sob o valor do contrato;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e a realização do serviço, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

10.2 Para realização dos pagamentos, o contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Exigências de habilitação:

11.2 Habilitação Jurídica e fiscal;

11.2.1 Documentos Pessoais: RG e CPF

11.2.2 ato constitutivo da sociedade de advogados e alterações, devidamente registrados na OAB;

11.2.3 comprovante de inscrição no CNPJ;

11.2.4 comprovação do vínculo do profissional executor com a sociedade;

11.2.5 comprovante de inscrição e regularidade profissional do advogado indicado;

11.2.6 certidões fiscais, sociais e trabalhistas;

11.2.7 certidão de falência ou insolvência, quando cabível;

11.2.8 documentação de qualificação técnica e notória especialização.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMETÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

11.2 **01 031 0001 4005 0000 MANUT. DAS ATIV. C/ASS.TEC E CONSULTORIA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Ficha 13**

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Diante dos elementos constantes do processo, especialmente dos documentos de habilitação, qualificação técnica, notória especialização, razão da escolha e justificativa do preço, conclui-se que a sociedade Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 10.861.285/0001-09, mediante atuação direta do advogado [nome e OAB], preenche os requisitos necessários à contratação..

12.2 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de fiscais de contrato devidamente designados por portaria, na forma que lhe convier; A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Cabo Verde MG 03 de junho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

Eduardo Domingos Fernandes
Agente de Contratação

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabo Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.138.668/0001-08, com sede na Praça São Francisco, nº 02, Centro, Cabo Verde/MG, CEP 37.880-000, neste ato representada por sua Presidente, Máisa Renata Batista Gianini.

CONTRATADO(A): Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 10.861.285/0001-09, com sede na Rua Francisco Garcia Miranda Júnior, nº 130, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, neste ato representada por [nome do representante legal], [qualificação na sociedade].



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: advogado [nome completo], inscrito na OAB/[UF] sob o nº [número], profissional responsável pela elaboração da proposta de reforma do Código Tributário Municipal e cuja qualificação técnica fundamentou a contratação direta.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 016/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, autorizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c os §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta, ao Documento de Formalização da Demanda, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, MEDIANTE ATUAÇÃO DIRETA DO ADVOGADO [NOME COMPLETO], RESPONSÁVEL POR SUA ELABORAÇÃO, COMPREENDENDO A PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PREVIAMENTE AGENDADAS, O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, A ANÁLISE TÉCNICA DOS DISPOSITIVOS PROPOSTOS, A ORIENTAÇÃO QUANTO AOS RESPECTIVOS FUNDAMENTOS E IMPACTOS E O SUPORTE AOS VEREADORES E SERVIDORES DURANTE A DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA LEGISLATIVA”

- 1.1. A atuação da CONTRATADA terá natureza exclusivamente consultiva e de apoio técnico, não substituindo as competências institucionais da Assessoria Jurídica, das comissões legislativas ou dos vereadores da Câmara Municipal.
- 1.2. As orientações prestadas não vincularão a deliberação parlamentar, permanecendo preservadas a autonomia legislativa e a independência institucional da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
- 2.2 O valor compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.
- 3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

01 031 0001 4005 0000 – Manutenção das Atividades com Assessoria Técnica e Consultoria;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Ficha 13

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1.1 O pagamento ficará condicionado:

I – À comprovação da regular execução do objeto;

II – À manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA;

III – Ao atesto do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

Havendo irregularidade na **execução do objeto** ou na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a regularização.

3.2. Para fins de aferição e atesto, a execução dos serviços será comprovada mediante o registro das reuniões realizadas, a apresentação das manifestações técnicas eventualmente solicitadas e a verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das atividades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (Três) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os serviços serão prestados, inicialmente, nos dias 10, 12 e 14 de agosto de 2026, as 18:00 horas, serem previamente ajustados entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

4.3. As datas e horários previstos poderão ser alterados pela CONTRATANTE em razão de necessidades administrativas, alterações na tramitação legislativa ou outros motivos devidamente justificados, desde que haja comunicação prévia ao CONTRATADO e compatibilidade com sua disponibilidade profissional.

4.4. Na hipótese de impossibilidade de realização das atividades nas datas inicialmente previstas, as partes definirão, de comum acordo, novo cronograma para execução dos serviços, observando-se o interesse público e a disponibilidade do CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

4.5. As reuniões e atividades objeto deste contrato não possuirão duração mínima ou máxima previamente estabelecida, devendo ocorrer pelo tempo necessário ao adequado esclarecimento das questões técnicas submetidas à apreciação do CONTRATADO e ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

4.6. As alterações de datas e horários realizadas na forma desta cláusula não caracterizam modificação do objeto contratual nem ensejam acréscimo de valores, desde que mantido o escopo dos serviços originalmente contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto contratual com observância das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Processo Administrativo nº 016/2026, empregando a devida diligência técnica e profissional.

5.2. Participar das reuniões previamente agendadas pela CONTRATANTE com vereadores, servidores e demais envolvidos na análise e tramitação do Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal, observando datas e horários previamente ajustados entre as partes.

5.3. Prestar assessoria, consultoria e orientação técnica especializada relacionadas ao Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal, fornecendo suporte técnico durante toda a execução contratual.

5.4. Apresentar esclarecimentos acerca dos dispositivos, alterações, fundamentos, objetivos e impactos decorrentes da proposta legislativa submetida à apreciação da Câmara Municipal.

5.5. Esclarecer dúvidas técnicas e jurídicas apresentadas pelos vereadores, servidores e demais agentes públicos envolvidos na análise do projeto.

5.6. Auxiliar na interpretação da legislação tributária aplicável e de normas correlatas que possuam relação com o objeto em tramitação.

5.7. Orientar tecnicamente acerca dos possíveis impactos jurídicos, administrativos, financeiros e tributários decorrentes das alterações propostas no Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal.

5.8. Auxiliar tecnicamente, quando solicitado, na análise de sugestões, adequações, ajustes ou emendas que possam surgir durante a tramitação legislativa do projeto, sem prejuízo da autonomia legislativa da Câmara Municipal.

5.9. Emitir posicionamentos, manifestações, pareceres ou orientações técnicas, verbais ou escritos, sempre que formalmente solicitados pela CONTRATANTE e relacionados ao objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

5.10. Prestar suporte técnico em eventuais questionamentos apresentados durante as discussões, reuniões, audiências ou demais atos relacionados à análise do projeto.

5.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

5.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.13. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

5.14. Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos solicitados referentes à execução do contrato, no prazo estabelecido pela Administração.

5.15. Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação não for autorizada ou não possuir caráter público.

5.16. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, sendo igualmente vedada a atuação de profissional distinto daquele cuja qualificação, experiência e conhecimento específico fundamentaram a inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias e garantir a execução do serviço.

6.2 Efetuar o pagamento conforme previsto neste contrato, desde que atendidas as condições estabelecidas.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa de até 30% sobre o valor global do contrato, graduada de acordo com a natureza, a gravidade e a extensão do inadimplemento;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

ampla defesa, quando cabíveis..

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato. E por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cabo Verde/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Cabo Verde

CONTRATADA

[Nome da empresa]

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____